



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 019/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1408/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Natividade**

O Município de Natividade - RJ, por intermédio da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração/PMN, mediante Pregoeiro e Autoridade competente, designados pela Portaria, nº 491/2021 de 17/08/2021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, atendendo ao requisito do processo administrativo **1408/2022/PMN**, sob o regime de empreitada por **Preço Global**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO CERTAME LICITATÓRIO:**

Às **09:00** horas do **dia 25 de Abril de 2022**, os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitações, sito à Praça Ferreira Rabello, nº. 4, 3º. Andar, Centro, Natividade - RJ, com Envelope "A," contendo a Proposta escrita e envelope "B" contendo as Habilitações indevassáveis e lacrados e com o Credenciamento **na forma preconizada neste Edital**.

NOTA I: A empresa que não puder comparecer, e/ou, não puder encaminhar um responsável devidamente credenciado para participar da sessão pública, poderá entregar os envelopes, obedecendo rigorosamente os termos deste edital, no local e horário acima indicado;

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Trata-se de **Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação de sistema de proteção contra incêndio e Pânico credenciada no CBMERJ, com mão de obra completa e materiais necessários, para**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**adequações da edificação denominada Parque de Exposição de Natividade-RJ, situado na Estrada Natividade / Ourânia, S/Nº, Chácara do Triângulo-Fazenda do Engenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme descrições contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Edital.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;
- 2.2. Não será permitida em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita no ato do credenciamento, através do contrato social.

**3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- 3.1. Não será admitida a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- 3.2. Que tenha tido cancelamento de nota de empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3. Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 3.4. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 3.6. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- 3.7. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Natividade/RJ.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (**MODELO ANEXO II**) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 4.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):
- a) Cédula de Identidade e CPF;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - c) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>
  - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
  - h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 4.3. Os interessados deverão entregar a Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação (**ANEXO IV**), documento este obrigatório para a participação na licitação.
- 4.4. Declaração de elaboração de Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 16/09/09, (**ANEXO VI**).
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO III**).



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 4.6. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos/supervenientes para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(ANEXO X)**.

NOTA I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor do Departamento de Licitações ou cópia autenticada por cartório.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 5.1. A licitante deverá apresentar os documentos de “proposta” e “habilitação” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

**a) Envelope “A” – Proposta**

Pregão Presencial nº 019/2022

Processo nº 1408/2022

Razão Social da empresa

CNPJ

e-mail e telefone para contato

**b) Envelope “B” - Habilitação**

Pregão Presencial nº 019/2022

Processo nº 1408/2022

Razão Social da empresa

CNPJ

e-mail e telefone para contato

**6. DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”:**

Deverá conter internamente, sob pena de desclassificação:

- 6.1. Uma via da proposta original, redigida em língua portuguesa em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente carimbada e assinada, constando os seguintes requisitos: **(ANEXO IX)**

6.1-1. Preço total global, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

custos, como por exemplo: custos de mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais trabalhistas, equipamentos, ferramentas, e demais necessidades para execução do serviço contratado;

- 6.1-2. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1-3. Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.

NOTA I: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

NOTA II: Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

NOTA III: A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”:**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “B”, com o título “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.1. Registro Comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- 7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

7.6. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA I: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **Outros Documentos:**

a) Declaração relativa a trabalho de menores, firmada pelo licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e Certidão negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção a criança e ao adolescente, expedida pela seção de fiscalização do trabalho da delegacia regional do trabalho comprovando a situação regular. **(ANEXO V)**.

**Declaração de Visita Técnica:**

a) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, em nome da licitante, de que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. **(ANEXO VII)**.

a.1) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. **(ANEXO XI)**.

a.2) A visita técnica será realizada enquanto perdurar a publicação do tramite licitatório, mediante prévio agendamento pelo telefone (22) 3841-1051 ou (22) 99913-6037, até data marcada para realização do certame, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Turismo - (Júlio César Ramos Barbosa (PICINA), 2º andar, na Praça Ferreira Rabelo, nº 04, Centro, Natividade-RJ.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

b.1) Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, na assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

c) Apresentação de credenciamento da empresa licitante no Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro para execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

c.1) *Justificativa: atendimento de requisito previsto em lei especial (art. 30, Inciso IV lei nº 8.666/1993). No caso concreto, legislação do Estado do Rio de Janeiro, conforme definida no item III - Art.35, do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018.*

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e pertinentes com os serviços de instalação de saída de emergência, sinalização, casa de máquina, canalização preventiva e iluminação de emergência, bem como com os demais serviços definidos no Termo de Referência, (Anexo I), deste Edital, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

d.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação de serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

e.1) A comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados (e) é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

e.1) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

e.1.1) O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviço ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. **(Acórdão nº 529/2018 e 1447/15-Plenário).** Conforme **Anexo XVI** deste edital.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- f) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos materiais, equipamentos e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual; **(ANEXO XII)**;
- h) Declaração que não possui parentesco com funcionários da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, conforme modelo **(ANEXO XIII)**;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

<p><b>8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:</b></p>
--------------------------------------------------

- 8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão o credenciamento, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e também entregarão os envelopes contendo a documentação relacionada nos itens 6 e 7.
- 8.2. Abertura dos envelopes "A" (PROPOSTA), sua apreciação e julgamento mediante classificação das propostas;
- 8.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço;
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas a ofertar lances, os licitantes de melhor proposta até o máximo de 03 (três);
- 8.5. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. O Pregoeiro indicará qual licitante terá o direito de efetuar lance, por meio oral, sendo que começará a dar lances o fornecedor com a proposta de maior preço e assim sucessivamente;
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;
- 8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, a equipe de apoio do pregão fará o lançamento dos valores no sistema próprio, os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, até que os fornecedores não tenham mais condições de reduzir suas ofertas;
- 8.11. A desistência da empresa em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último menor preço apresentado para efeito de ordenação de proposta;
- 8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.13. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 8.14. A negociação será realizada durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "B" (HABILITAÇÃO) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.18. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
  - a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração;
- 8.19. No critério de aceitabilidade da proposta será avaliado o valor Global, a validade da proposta, o prazo para o pagamento e a especificação correta dos serviços; será desclassificada a empresa que não atender todos os critérios citados anteriormente;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 8.20. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.21. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito a Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 8.22. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Presencial, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.23. No caso de discordância entre o valor global numérico e o valor global expresso por extenso, prevalecerá o segundo;
- 8.24. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.24-1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço. (§ 2 do Art. 44)
- 8.24-2. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.24-2.1. Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro abrirá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para que os licitantes, com situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, possam apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão;
- 8.24-2.2. O disposto neste subitem somente se aplicará quando o menor lance não tiver sido apresentado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24-2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.26-2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26-1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.24-2.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s);
- 8.25. Devolução dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO) fechados, aos licitantes desclassificados;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 8.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro;
- 9.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Natividade, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP: 28.380-000 – Telefone: (22) 3841-1051, **sob pena de não conhecimento**;
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 9.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**11.1.** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do **ANEXO VIII**, deste Edital.

**11.2.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de dois (02) dias úteis após ser devidamente convocada pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital, e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades legais;

**11.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, desde que os preços atendam a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital.

**11.4.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**11.5.** Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**11.7.** O prazo contratual dos serviços **poderá ser prorrogado, com base no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações se for o caso de serviço contínuo**, ou desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º, do mesmo dispositivo e norma cogente, desde que seja devidamente justificado.

**11.8.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 e seus dispositivos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.9.** Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

## **12. DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

**12.1** O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do IPC-A do IBGE, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 13.1. Toda a Prestação de Serviço que trata esta licitação deverá obedecer exatamente à especificação constante do **(ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA E (ANEXO XIV) MEMORIAL DESCRITIVO**, deste Pregão Presencial e na proposta da licitante vencedora;
- 13.2 O prazo para a execução do serviço será de **35 (trinta e cinco) dias corridos**;
- 13.3 A empresa adjudicatária se responsabilizará pelo pagamento de seus funcionários (inclusive das obrigações sociais, trabalhistas e impostos) bem como alimentação, transporte e eventuais despesas;
- 13.4 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais usados nas instalações;
- 13.5 Executar os serviços novamente, caso a primeira execução não atenda aos resultados esperados;
- 13.6 Executar o objeto contratado, dentro da legislação e nota técnica do CBMERJ, com execução dos serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial e com pessoas devidamente qualificadas;
- 13.7 É de inteira responsabilidade da empresa qualquer dano a patrimônio público ou privado e/ou a terceiros;
- 13.8 Caberá a contratada tomar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante, desobrigando a Secretaria Municipal de Turismo de quaisquer responsabilidades civil, criminal e trabalhista;
- 13.9 Todo o material e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com o termo de referência;
- 13.10 Seus empregados deverão estar devidamente identificados, uniformizados e terão que estar usando EPI (Equipamento Proteção Individual);
- 13.11 A empresa deverá fornecer EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário;
- 13.12 A empresa ficará responsável pelo deslocamento dos profissionais até o local da execução e da alimentação;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 13.13 A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Turismo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de existir problemas, de qualquer natureza, para execução dos serviços;
- 13.14 A Contratada somente estará autorizada a prestar os serviços, mediante Ordem de Execução/Serviço;
- 13.15 O serviço prestado será submetido à fiscalização pela Secretaria Requisitante através do Secretário;

<b>14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:</b>
-----------------------------------------------------------

**14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 14.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 14.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 14.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 14.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

14.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.1.10.1. Tramitar todo o processo de vistoria no CBMERJ para obtenção do Certificado de Aprovação Assistido;

14.1.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas vigentes, na qualidade e quantidade conforme especificações exigidas;

14.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

14.2.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6. Apresentar, após a conclusão do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT à Prefeitura Municipal de Natividade-RJ dos equipamentos de combate a incêndio instalado com validade de 12(doze) meses;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

14.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

14.2.9. Cumprir, no que for cabível, as determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, relativas às práticas de sustentabilidade.

<b>15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b>
-----------------------------------------

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato;

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**16. DO PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a aceitação e execução total do serviço, com a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;
- 16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 16.3. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (nota Fiscal deverá ser Eletrônica);
- 16.5. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 17.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 17.2. As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Natividade, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP: 28.380-000 – Telefone: (22) 3841-1051 **sob pena de não conhecimento**;
- 17.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 18.1. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 18.2. A despesa decorrente deste Pregão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

3.3.90.36.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

004.004: ROYALTIES FEDERAL

- 18.3. O Valor Total estimado para o certame é de **R\$ 240.142,50(Cento e quarenta mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme apurado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.
- 18.4. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 04 (quatro) deste Edital;
- 18.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 18.6. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as proposta, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do Artigo 43 da Lei federal 8.666/93;
- 18.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 18.8. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 18.9. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;
- 18.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 18.11. As situações não previstas neste Pregão Presencial, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Pregão ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 18.12. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 18.13. É permitida a subcontratação até 100% (cem por cento) para mão de obra dos serviços de alvenaria e serralheria, sendo (abertura e adaptações das saídas de emergências, construção da casa de máquina e construção da estrutura para o recebimento de duas caixas de 5000 litros, abrigo de gás/central GLP e fabricação/adaptação dos portões de saída de emergência). Não será permitida a subcontratação dos itens de instalação de sistema de proteção contra incêndio e Pânico;
- 18.14. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Pregão Presencial, ou complementares, a critério da Comissão de Pregão;
- 18.15. A Comissão de Pregão poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de NATIVIDADE, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) serviço(s) ofertado(s);
- 18.16. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 18.17. Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pela Comissão de Pregão, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de NATIVIDADE, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na a Praça Ferreira Rabello, nº. 4, Centro, CEP 28.380-000, Telefone: (22) 3841-1051.
- 18.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

<b>19. DOS ANEXOS:</b>
------------------------

- 19.1. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I:** Termo de Referência;
  - **ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
  - **ANEXO III:** Modelo de Declaração pra MEI, ME EPP;
  - **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - **ANEXO V:** Modelo de Declaração De Ilícitos Trabalhistas;
  - **ANEXO VI:** Modelo de Elaboração de Proposta Independente;
  - **ANEXO VII:** Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- **ANEXO VIII:** Modelo Minuta do Contrato;
- **ANEXO IX:** Modelo de Proposta;
- **ANEXO X:** Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO XI:** Modelo de Declaração de Conhecimentos do local da Obra;
- **ANEXO XII:** Modelo de Declaração de Disponibilidade para futura contratação;
- **ANEXO XIII:** Modelo de Declaração de Não Possuir Parentes na PMN;
- **ANEXO XIV:** Memorial Descritivo;
- **ANEXO XV:** Projeto arquitetônico aprovado pelo CBMERJ;
- **ANEXO XVI:** Declaração de futura contratação do Responsável Técnico.

Natividade/RJ, 07 de Abril de 2022.

---

**PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**